



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.385, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 11.339/2020 QUE DISPÕE EXCEPCIONALMENTE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica incluído o inciso VII ao art. 4º do Decreto nº 11.339, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“VII. Fica obrigatório o uso de máscara facial por todos os servidores públicos municipais durante o horário de expediente em seus respectivos setores.

Art. 2º. Fica alterada a redação do §3º do art. 4º do Decreto nº 11.339, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

“§ 3.º A violação ao disposto nos incisos III, IV, V e VII implicará em infração funcional”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 30 de abril de 2020.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município